



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 09 DE SETEMBRO DE 2019

Página | 9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI Nº 018/2019

Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia, Serviço Social e Nutrição na rede pública municipal de educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLÂNEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A rede pública municipal de educação contará com os serviços de psicologia, de serviço social e nutricionista para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-

pedagógico da rede pública municipal de educação e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º. Necessidades específicas de desenvolvimento por parte do educando serão atendidas pelas equipes multiprofissionais da escola e, quando necessário, em parceria com os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os sistemas de ensino disporão de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 4º. Fica o poder público municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para custear a prestação dos serviços de que trata esta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Solânea, em 06 de setembro 2019.

Kayser Nogueira Pinto Rocha
Prefeito